

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

1. Declaração de autorização para tratamento de dados onde conste a identificação pessoal e fiscal de cada um dos elementos do agregado familiar, conforme Boletim de candidatura (**apenas para candidatura em papel**);
2. Documentos pessoais de todos os elementos do agregado familiar:
 - a) Fotocópia da autorização de residência ou documento equivalente que habilite o candidato ou elemento do seu agregado familiar a permanecer de forma legal em território nacional (*se aplicável*);
 - b) Fotocópia da **cédula pessoal**, da **certidão de nascimento** ou do **cartão de cidadão**, com o devido consentimento, no caso de menores e do **cartão de cidadão**, do candidato e dos restantes elementos maiores do seu agregado familiar. Não é aceite a substituição do cartão de cidadão pelo bilhete de identidade militar;
 - c) Declaração de imposto sobre rendimentos de pessoas singulares (**IRS**), relativo ao ano de 2024, do candidato e de todos os elementos do seu agregado familiar, nomeadamente:
 - i. **Modelo 3** (*Portal das Finanças em IRS > Obter Comprovativos > Comprovativo*);
 - ii. **Demonstração/Nota de Liquidação** (*Portal das Finanças em IRS > Consultar Declaração > Ver Detalhe > Número de liquidação*);
 - iii. **Declaração de não obrigatoriedade de entrega de IRS** emitida pela respetiva Repartição de Finanças relativamente a cada um dos elementos do agregado familiar (*se aplicável*).
 - d) Declaração emitida pela respetiva Repartição de Finanças, com data relativa ao período de candidaturas do presente concurso, em nome do candidato e de todos os elementos do seu agregado familiar, mesmo que menores de idade (*documentos disponíveis no Portal das Finanças em Início > Os Seus Serviços > Obter > Certidões > Consultar Certidões*), nomeadamente:
 - i. Declaração relativa à (in)existência de bens imóveis habitacionais (**Certidão Predial ou Certidão Predial Negativa**);
 - ii. Declaração dos domicílios fiscais e respetivas datas de domiciliação (**Certidão de Domicílio Fiscal**).

- e) O candidato deve comprovar a sua situação socioprofissional bem como a de todos os elementos do agregado familiar com mais de 18 anos de idade, que exerçam uma atividade laboral remunerada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- i. Os trabalhadores por conta de outrem devem apresentar os últimos três recibos de vencimento, ou declaração da entidade pagadora referindo os rendimentos auferidos nos últimos três meses;
 - ii. Os trabalhadores independentes devem apresentar fotocópia da declaração dos descontos efetuados emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) e outras entidades equiparadas;
 - iii. A prestações de serviços domésticos (empregadas domésticas) deve ser confirmada através de declaração emitida pelo empregador e declaração do ISS, I.P.;
 - iv. Os elementos do agregado familiar com disponibilidade ativa para o trabalho e em situação de desemprego devem confirmar a respetiva situação mediante declaração do ISS, I.P. atualizada, onde conste o histórico de contribuições para a Segurança Social, o valor do Subsídio de Desemprego ou prestação social equiparada, a data de atribuição e eventual cessação da prestação;
 - v. Declarações das entidades pagadoras de rendimentos não declarados em sede de IRS (exemplos: Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário para Idosos, Pensão de Deficiente das Forças Armadas, Pensão Preço de Sangue, Abono de Família¹, Pensão de Alimentos ou outras prestações sociais ou familiares) incluindo os atribuídos pela Ação Social Complementar do IASFA (Subsídio Complementar por Carência Económica, Subsídio Complementar por Apoio a 3^a Pessoa, Subsídio Complementar para Estrutura Residencial para Apoio a Idosos);
 - vi. Declaração da Caixa Geral de Aposentações e/ou da Segurança Social onde conste o valor anual da pensão auferida ou os 3 últimos recibos com o montante da pensão mensal (*se aplicável*);

¹Família Monoparental: Para os efeitos do presente concurso, e de acordo com o artigo 8.^a-A, do Decreto-Lei 176/2003, de 2 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, considera-se agregado familiar monoparental o que é composto por titulares do abono de família para crianças e jovens e por mais uma única pessoa, parente ou afim em linha recta ascendente até ao 3.^º grau, ou em linha colateral, maior até ao 3.^º grau, adoptante, tutor ou pessoa a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito.

Assim, a situação de monoparentalidade apenas será considerada com a submissão de comprovativo de atribuição de abono de família.

- vii. A situação de estudantes maiores de 18 anos deve ser comprovada por **declaração do estabelecimento de ensino**. Não são aceites cartões de estudante;
- viii. O candidato ou elementos do agregado familiar portadores de deficiência com grau de incapacidade geral para o trabalho igual ou superior a 60% devem comprovar a respetiva situação mediante **atestado de incapacidade multiusos**, emitida pelos serviços competentes do Ministério da Saúde – Serviço Nacional de Saúde.
- f) **Certidão de casamento** ou **declaração de união de facto**, emitida pelas entidades competentes (*se aplicável*);
- g) As situações de divórcio ou separações devem ser comprovadas mediante a apresentação da **decisão judicial** relativa ao direito à casa de morada da família, assim como **regulação de responsabilidades parentais** (nos casos em que existam filhos menores) e partilha de bens (*se aplicável*);
- h) O candidato ou elementos do seu agregado familiar em estado civil de viuvez deve apresentar **certidão de nascimento narrativa completa**.
3. Recibos de renda de casa dos **últimos três meses** anteriores à data de abertura do presente concurso (*se aplicável*).
4. **Declaração sob compromisso de honra** (Anexo X), do senhorio ou familiar, acompanhado de cópia do cartão de cidadão, que ateste uma das seguintes situações habitacionais do candidato (*se aplicável*):
- Hóspede ou sublocatário de parte de casa;
 - Vive em casa de familiares.
5. **Declaração da entidade que realoja**, que ateste que o candidato vive em alojamento de natureza precária por motivo de realojamento (*se aplicável*).
6. **Declaração da unidade onde o militar está colocado**, que ateste a sua situação habitacional, nos seguintes casos (*se aplicável*):
- Vive em casa atribuída por motivo das funções que desempenha;
 - Vive em unidade militar.
7. **Declaração do ramo, que ateste a situação de deslocado do militar**, devendo indicar o período de deslocamento e ser datada do prazo de concurso (*se aplicável*).
8. **Caderneta Predial Urbana**, no caso de Certidão Predial positiva, de todos os imóveis, relativa ao candidato e aos elementos do seu agregado familiar (*se aplicável*).

9. Nas **situações de vive de forma permanente em situação de precariedade***, deverão ser entregues documentos comprovativos relativamente a (*se aplicável*):
 - a) Sem abrigo – Declaração da Câmara Municipal ou entidade social que o acompanha;
 - b) Insolvência de elementos do agregado familiar – Declaração de insolvência do Tribunal/Administrador de insolvência;
 - c) Violência doméstica – Documento de Estatuto de Vítima emitido pelas autoridades judiciárias ou órgãos de polícia criminal competentes;
 - d) Operações urbanísticas de promoção municipal – Declaração da Câmara Municipal;
 - e) Não renovação de contrato de arrendamento habitacional (nos casos de agregados unititulados*) – Declaração ou comunicação do senhorio denunciando o contrato de arrendamento.
10. **Declaração ou Relatório de Vistoria da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia da zona de residência** (*se aplicável*), nos casos em que:
 - a) Vive de forma permanente em **situação de insalubridade e insegurança***;
 - b) Vive de forma permanente em **situação de inadequação***. Esta situação deverá ser complementada com atestado médico de incapacidade multiusos ou atestado médico que comprove a situação de mobilidade reduzida em face das condições de acessibilidade da habitação.
11. **Caderneta Predial Urbana e/ou planta da habitação** nos casos em que vive de forma permanente em **situação de sobrelocação***.
12. Outra documentação (*se aplicável*).

*ver definição no artigo 3.º-A da Portaria n.º 283/2022, de 25 de novembro de 2022.